



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



DISPENSA Nº 40/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica, de direito público interno, com sede à Av. XV de Novembro, nº 160, inscrito no CNPJ nº 80.871.080/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, Selço de Oliveira, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, 243, Bairro Jardim América, São João - PR, Cédula de Identidade RG nº 6.405.163-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 802.590.739-20;

CONTRATADA: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Farrapos, 665, Sala 01B, Centro do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.934.031/0001-61, neste ato representada por seu representante legal **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Genuíno Piancentini, 273, apto 204, Bairro Santa Teresinha, na Cidade de Pato Branco, portador do CPF sob nº 068.988.439-74 e RG nº 10.419.189-4, ao fim assinado;

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação eletrônica dos atos administrativos e legais da Câmara Municipal de São João-Pr em Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço é composto por: Editoração, Diagramação, Carimbo de Tempo e Assinatura Eletrônica em Edições Diárias, mantendo Hospedagem, Armazenamento e Backup de todas as Edições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser prestados conforme o presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as publicações deverão ser enviadas até as 16:00 (dezesseis) horas e obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



envio, seguindo especificações desta cláusula. Tais publicações devem ser enviadas via site: www.dioems.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor global previsto de **R\$ 2.848,92**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão e Unidade: 01.001

Funcional Programática: 01.031.0101.2001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-00

Fonte: 000 – Recursos Livres

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento pelos serviços contratados será realizado em doze parcelas mensais no valor de R\$ 237,41 a serem depositados em conta corrente em nome da CONTRADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que será enviada no e-mail da Contratante: camarasaojoao@outlook.com no dia em que for expedida.

PARÁGRAFO QUARTO: Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Setor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal enviará os documentos a serem divulgados, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados, e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 1 ano, a partir de **09/10/2022 até 08/10/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do Servidor Ivonir Luiz Hartmann.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se à CONTRATANTE ao pagamento mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se à CONTRATADA a desempenhar os serviços objeto deste contrato, atendendo todas as ordens emanadas da CONTRATANTE - Câmara Municipal de São João, relativas ao OBJETO CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a CONTRATADA inteiramente responsável por qualquer dano que possa causar a terceiros no empenho de sua função.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os encargos legais, sociais e impostos correrão por conta da Contratada, cabendo a esta, caso solicitado, apresentar até o final do mês seguinte ao da ocorrência, cópia da quitação dos tributos em forma de Relatório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

São João, 7 de outubro de 2022

SELÇO DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Vereadores de São João - PR
CONTRATANTE

HUNER COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 13.934.031/0001-61
CONTRATADA